



**Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim**  
Estado de São Paulo  
Rua Presidente Álvares Florence, 373 – Centro  
Fone/Fax: (xx19) 3654-1204/36541209  
CNPJ: 45.739.091/0001-10

***LEI N. 1.648 de 07 de Junho de 2000, dispõe Sobre Isenção de Imposto Predial e Territorial Urbano e Respectivas Taxas***

Ângelo Sueitt Filho, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Jardim, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal, decreta e eu promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica isentas de pagamento de Imposto Predial e Territorial Urbano e Respectivas Taxas referente aos exercícios de 1997 á 2000, os imóveis de propriedade de entidades religiosas e da Sociedade São Vicente de Pádua, desta cidade.

**Art. 2º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim, 07 de Junho de 2000.

**Ângelo Sueitt Filho**  
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim, 07 de Junho de 2000.

**Pedro Alves dos Santos**  
Chefe de Gabinete